

DECRETO Nº 2.107/2023,

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“PRORROGA A DATA DE ADESÃO QUANTO AO PROGRAMA DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA E RECUPERAÇÃO FISCAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 048/2022 QUE INSTITUI O REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 048/2022 de 26 de agosto de 2022, que institui o Programa de Transação Tributária e Recuperação Fiscal de Alto Paraíso – Refis;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a adesão ao programa REFIS, visando alcançar o maior número de contribuintes e amenizar os impactos econômicos e financeiros;


DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal e de incentivo a adimplência de sujeitos passivos em relação a débitos junto ao Município de Alto Paraíso de Goiás, até 31 de março de 2023.

Art.2º. O crédito tributário poderá ser pago mediante as condições disciplinadas na Lei nº Lei Complementar Municipal nº 048/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO,
aos 13 dias de fevereiro de 2023.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.